

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 126/2010 – IF SUDESTE MG/JF, de 27 de setembro de 2010.

Estabelece procedimentos para concessão de diárias, passagens e taxa de inscrição aos servidores do Campus Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

O Diretor Geral do *Campus Juiz de Fora* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 44, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 05 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o servidor que for participar de evento de capacitação não continuada ou de interesse da Instituição, ou, ainda, que teve trabalho aprovado para apresentação em congressos, seminários e demais eventos técnico-científicos de âmbito **nacional**, será apoiado em sua participação, sendo concedido pela Instituição o pagamento de diárias, passagens e taxa de inscrição, resguardada a limitação orçamentária do *Campus Juiz de Fora* e as especificidades de cada caso:

I - o interessado deverá, necessariamente, obter **anuência prévia** da chefia imediata e da Direção Geral do *Campus Juiz de Fora* quanto à sua solicitação;

II - o interessado deverá reunir com antecedência, para compor cada solicitação, documentação e informações comprobatórias do evento que pretende participar (carta de aceite, convites, programações, *folders*, entre outros);

III - as passagens a que se refere o *caput* deste artigo são apenas de deslocamento aéreo e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de embarque, sendo que casos excepcionais poderão ser atendidos em prazo menor, desde que devidamente justificados;

IV - no caso de utilização de passagem aérea, o servidor terá direito ao deslocamento em veículo oficial até o aeroporto, observada a disponibilidade de horário, veículo e motorista do *Campus*;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

V - caso o servidor faça o deslocamento para o aeroporto em transporte rodoviário, poderá solicitar, posteriormente à participação no evento, o reembolso dos valores pagos mediante apresentação das passagens e preenchimento de formulário próprio.

Art. 2º – Na situação de participação em congressos, seminários e demais eventos técnico-científicos no **exterior**, o apoio será dado em consonância com as possibilidades legais e administrativas do *Campus* Juiz de Fora:

Parágrafo único – Também nesse caso, o interessado deverá, necessariamente, cumprir o disposto nos incisos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito diretamente pelo *Campus* Juiz de Fora à instituição/entidade promotora do evento, na forma de Nota de Empenho, ou por meio de reembolso ao servidor:

I - no caso em que a taxa de inscrição for paga diretamente pelo *Campus* Juiz de Fora, será emitida uma Nota de Empenho em nome da instituição/entidade promotora do evento, devendo o interessado respeitar, em sua solicitação, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao prazo de envio da Nota de Empenho;

II - no caso em que a taxa de inscrição for paga por meio de reembolso, o interessado somente receberá o valor devido após realizar prestação de contas de sua participação, conforme **art. 6º** desta Portaria, e apresentação de recibo fornecido pela instituição/entidade organizadora do evento, devendo observar o disposto nos incisos **I** e **II** do artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Para participação em eventos em território nacional, tanto a emissão da Nota de Empenho quanto o pagamento do reembolso ficarão condicionados à regularidade Fiscal da instituição/entidade promotora do evento;

§ 2º - Para participação em eventos no exterior, o pagamento da taxa de inscrição será feito exclusivamente por meio de reembolso ao servidor;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§ 3º - Considerando a economicidade de publicação no Diário Oficial da União (DOU), as taxas de inscrição com valores de até R\$ 300,00, para eventos em território nacional, serão pagas preferencialmente na forma de reembolso;

§ 4º - Para efeitos retroativos no que se refere à solicitação de reembolso de taxa de inscrição, serão considerados eventos cuja participação do servidor ocorreu até 90 (noventa) dias antes da data desta Portaria.

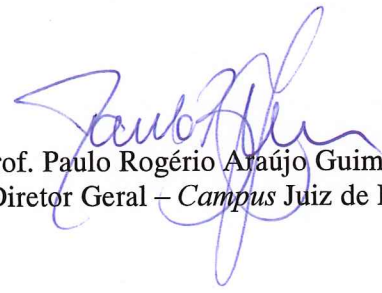
Art. 4º – Nos casos de apresentação de trabalho em congressos, seminários e demais eventos técnico-científicos, fica estabelecido o limite de apoio a 2 (dois) eventos anuais (nacionais ou internacionais) por servidor, sendo que casos excepcionais poderão ser avaliados pela Administração, desde que justificada a relevância do pleito.

Art. 5º – A concessão de diárias, passagens ou taxa de inscrição obedecerá, obrigatoriamente, às legislações e regulamentações da Administração Pública Federal, com as quais o beneficiário deverá estar de acordo no momento de sua solicitação.

Art. 6º – O servidor beneficiário de concessão de diárias, passagens ou taxa de inscrição deverá prestar contas de sua participação no evento por meio de relatório de viagem, certificados, canhotos dos cartões de embarque e quaisquer outros documentos comprobatórios que se mostrarem necessários.

Art. 7º – O *Campus* Juiz de Fora disponibilizará aos servidores os formulários correspondentes a cada solicitação e à prestação de contas.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.



Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães
Diretor Geral – *Campus* Juiz de Fora